



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO FERROVIÁRIO
(Batalhão de Engenheiros/1855 – 1º Batalhão Ferro-Viário/1920)
BATALHÃO BENJAMIN CONSTANT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CESSÃO DE USO 14/2019,
Área situada no interior do 1º B Fv Cedida à
ASSOCIAÇÃO CLUBE DE OFICIAIS TEN
CEL BENJAMIN CONSTANT.

O presente termo aditivo tem como normas regedoras a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, com fundamento no Art. 57, inciso II, vinculando-se ao processo de Inexigibilidade nº 019/2015, Processo nº 64048.009322/2015-45 e ao Contrato de Cessão de Uso, nº 57/2019, que são partes integrante deste instrumento.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, compareceram entre si justas e contratadas, de um lado a **UNIÃO**, através do **1º BATALHÃO FERROVIÁRIO**, inscrita no CNPJ sob nº 07.517.504/0001-22 – com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 200, Bairro Conta Dinheiro, nesta cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo seu Comandante o **Cel CLEBER MACHADO ARRUDA**, nomeado pela Portaria nº 580, de 07 de Junho de 2017, do Comandante do Exército, publicada no DOU de 08 de Junho de 2017, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], Ordenador de Despesas do 1º B Fv, doravante denominado CEDENTE, e do outro lado como CESSIONÁRIA a ASSOCIAÇÃO CLUBE DE OFICIAIS TEN CEL BENJAMIN CONSTANT, entidade de personalidade jurídica e estatuto próprios, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.816.543/0001-03, neste ato representada e representado neste ato pelo Sr. **CAP MARCO AURÉLIO CORREIA**, Presidente da Associação, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], celebram o aditamento ao contrato nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – alterar a Cláusula Sexta do Termo de Contrato, que trata do valor pago pela cessionária, passando o valor da Cessão de Uso de R\$ 393,07 para R\$ 200,00 (duzentos reais) ao mês.

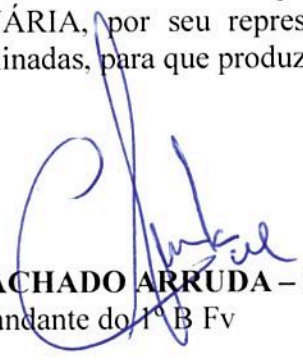
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

a publicação resumida deste instrumento será publicada no Diário Oficial da União, pelo 1º Batalhão Ferroviário, conforme dispõe o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/1993.

At. CL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as disposições contratuais não expressamente modificadas neste instrumento. E assim por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, a CESSIONÁRIA, por seu representante legal, e a CEDENTE, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.


CLEBER MACHADO ARRUDA – Cel
Comandante do 1º B Fv


MARCO AURÉLIO CORREIA - Cap
Presidente Associação

Testemunhas:

CPF:


[Redacted]

Alex dos Santos Marcelino - Maj
[Redacted]

CPF:


[Redacted]

Fernanda da Silva Guimarães Zerbiniatti
[Redacted]